



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3089, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988.

FIXA NOVOS VALORES DE TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 14, INCISO V E ARTIGO 69 § ÚNICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 70, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As TARIFAS CONSTANTES DOS ARTIGOS 68 A 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 1656 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977 E DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2940 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987, PARA O EXERCÍCIO DE 1989, PASSAM A VIGORAR COMO SEGUE:

SOBRE A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO

I - INSTALAÇÕES DOMICILIARES: INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS, COLÉGIOS, CASAS COMERCIAIS E SIMILARES, POR MÊS, COMO SEGUE:

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.....	6%
ABRIL, MAIO E JUNHO.....	10%
JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.....	17%
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.....	30%

POR CADA METRO CÚBICO EXCEDENTE, COMO SEGUE:

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.....	1%
ABRIL, MAIO E JUNHO.....	2%
JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.....	3,5%
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.....	6%

II - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS: HOSPITAIS, INDÚSTRIAS, HOTEIS, POSTOS DE SERVIÇOS E SIMILARES POR MÊS, COMO SEGUE:

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.....	20%
ABRIL, MAIO E JUNHO.....	35%
JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.....	60%
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.....	100%

POR CADA METRO CÚBICO EXCEDENTE, COMO SEGUE:

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.....	1,5%
ABRIL, MAIO E JUNHO.....	3%



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-FLS.02

JULHO, AGOSTO E SETEMBRO..... 5%
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO..... 8%

III - LIGAÇÕES DAS ECONOMIAS: TARIFA DE LIGAÇÃO, RELIGAÇÃO
E TRANSFERÊNCIA, POR ECONOMIA, COMO SEGUE:

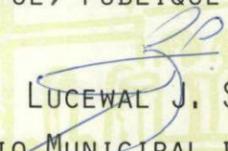
JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO..... 20%
ABRIL, MAIO E JUNHO..... 35%
JULHO, AGOSTO E SETEMBRO..... 60%
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.....100%

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989, REVOGA-
DAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1988.


ARMANDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


LUCEVAL J. SCHIEDECK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO